



Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICÍPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhangüera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contín Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiaçônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.928

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.928, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Prorroga o prazo de vigência do regime excepcional de trabalho remoto instituído pelo Decreto Administrativo nº 1.909, de 06 de junho de 2026, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, incisos II e XIII, da Lei Orgânica Municipal, e pelo art. 60, incisos I e IV, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que o Decreto Administrativo nº 1.909, de 06 de junho de 2026, instituiu, em caráter excepcional, o regime de trabalho remoto para os servidores da Câmara Municipal de Quirinópolis, em razão da execução de obras de construção de novas salas e de manutenções gerais na sede administrativa;

CONSIDERANDO que as obras e os serviços de manutenção ainda não foram concluídos, permanecendo temporariamente comprometidas as condições adequadas de trabalho presencial, circulação de pessoas e atendimento ao público;

CONSIDERANDO o dever da Administração de assegurar aos servidores ambiente de trabalho adequado, que preserve sua integridade física, moral e mental, conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos de Quirinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança dos servidores, agentes políticos, prestadores de serviços e cidadãos, sem prejuízo da continuidade das atividades administrativas e legislativas;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 10 (dez) dias corridos, no período de 21 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2026, o regime excepcional de trabalho remoto — home office — instituído pelo Decreto Administrativo nº 1.909, de 26 de junho de 2026.

Art. 2º O retorno ordinário às atividades presenciais e o restabelecimento do atendimento presencial ao público nas dependências da Câmara Municipal ocorrerão no dia 01 de outubro de 2026, salvo nova deliberação administrativa fundamentada em manifestação técnica.

Art. 3º Durante o período de prorrogação, os servidores deverão permanecer disponíveis durante o horário regular de expediente, observar as normas de produtividade, prontidão, controle e acompanhamento estabelecidas na Portaria nº 374/2025 e cumprir as determinações de suas respectivas chefias.

Parágrafo único. Os servidores poderão ser convocados para a realização de atividades presenciais indispensáveis, mediante prévia determinação da Presidência ou da chefia competente, desde que asseguradas condições adequadas de segurança e definido local apropriado para a execução dos serviços.

Art. 4º Os setores administrativos deverão assegurar a continuidade dos serviços e do atendimento ao público pelos canais oficiais de comunicação da Câmara Municipal durante todo o período de trabalho remoto.

Art. 5º Permanecem inalteradas e aplicáveis, no que não conflitarem com este Decreto, as demais disposições do Decreto Administrativo nº 1.909, de 26 de junho de 2026.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 18 de setembro de 2026.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis/GO

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:C15D51C7

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 350

PORTARIA Nº 350/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede férias e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora LIVIANE DA SILVA MIRANDA, lotada no cargo de Agente de Serviços Administrativo I, de provimento efetivo, sendo 30 (trinta) dias no período de 01 a 30 de outubro de 2026, relativas ao exercício 2025/2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:00AEA824

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 351

PORTARIA Nº 351/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor NERIO BATISTA DA SILVA, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, Visita a União dos Vereadores de Goiás (UVG) para alinhamentos de interesse do município de Quirinópolis, no dia 21 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:199B0689

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 352**

PORTARIA Nº 352/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder ao Senhor ACÁCIO DIVINO VIEIRA DE ASSIS, brasileiro, Vereador, uma diária no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, Visita a União dos Vereadores de Goiás (UVG-GO), para tratar de assuntos de interesse do município, no dia 21 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:FA40F5BC

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 353**

PORTARIA Nº 353/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede diária, e contém outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora DEUSENY FERREIRA DE FREITAS, brasileira, Vereadora, uma diária no valor de R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, Visita e alinhamento na UVG (União dos Vereadores de Goiás), no dia 21 de setembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/ Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:43782D4A

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 354**

PORTARIA Nº 354/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1.º – Fica concedida Licença Maternidade pelo período de 180 dias, a vigorar a partir do dia 15 de setembro de 2026 a 13 de março de 2027, a servidora ANDRESSA ALVES SILVA, lotada no Cargo de Provimento efetivo da Câmara Municipal de Quirinópolis, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo V, da Lei nº 3.431, de 24 de março de 2022, e suas alterações.

Artigo 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:953F72DF

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 355**

PORTARIA Nº 355/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Concede Licença Paternidade, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE

SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Artigo 1.º – Fica concedida Licença Paternidade pelo período de 20 dias, a vigorar entre os dias 15 de setembro a 04 de outubro de 2026, ao servidor ROBSON RODRIGUES DA SILVA, lotado no Cargo de Provedor Efetivo da Câmara Municipal de Quirinópolis, na função de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo V, da Lei nº 3.431/22 de 24 de março de 2022.

Artigo 2.º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

CLEITON DIAS DE RESENDE

Vereador/Presidente

Publicado por:

Marcos Honorato Evangelista

Código Identificador:CD35DB60

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DECRETO DE DISPENSA Nº 385/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da empresa A POPULAR MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.254.804/0001-80, com sede na AV BERNADO SAYAO, nº 423, CENTRO- MARA ROSA, GO - CEP: 76.490-000;

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais)**, para a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE**

SAÚDE, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 21 de setembro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA

Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:

Neire Rodrigues Lima

Código Identificador:A5931B23

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS**, torna público que foi efetuado o 1º aditivo de prazo do Contrato nº 72/2025, celebrado com a empresa **SECULUS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 42.724.646/0001-61, pelo presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo.

Município de Amorinópolis, 04 de setembro de 2026.

BRUNA MORAES SILVA

Secretária Municipal de Administração

Gestora/Ordenadora de Despesas

Decreto 002/2025

Publicado por:

Franthescolli Rocha Marçal

Código Identificador:C64E8ADE

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ PORTARIA DE VIAGEM Nº65

PORTARIA Nº 65/2026 APORÉ/GO, 21 DE SETEMBRO DE 2026

“Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal”

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a Servidor JANIO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR, **CPF: 037.983.571-10**, lotado Secretaria Municipal de Assistência Social para viajar até a cidade de APARECIDA DO TABOADO/MS, cuja a finalidade acompanhar o grupo da melhor idade - Alegria de Viver do Cras, para participar do 12º Encontro Regional da Associação Amigos da Melhor Idade, com saída no dia 20/09/2026 e retorno para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R\$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesa com 02 alimentações no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis. (21/09/2026).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Giovana Vasconcelos de Freitas Carvalho

Código Identificador:062102FA

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU****COMISSÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU****AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 088/2026**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Pregoeira e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **02 de outubro de 2026, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando motivada pela real necessidade de **Aquisição de caixas de som portáteis com Tecnologia Bluetooth**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao **Edital do Pregão Eletrônico de nº 088/2026** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, pelo site: <https://chapadaodoceu.centi.com.br/licitacoes>, pelo telefone 0**64 3634-1228 ou pelo WhatsApp (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu – GO, 22 de setembro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jakeline Souza Silva

Código Identificador:3A188824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 201/GAB/2026****GABINETE**

Portaria n.º 201/GAB/2026

Dispõe sobre concessão de afastamento remunerado após o término da licença gestante.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 099, VI, combinado com o art. 155, II, "a" da Lei Orgânica do Município, Lei nº 751 de 03/03/2009, considerando o que consta do processo n.º 3.041/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **afastamento remunerado à gestante**, Sra. **ANGELICA DOS SANTOS RIBEIRO MONTE**, Auxiliar de Creche, lotada no FUNDEB – CEMEI Cleci Inez Braganholo, no período de 12/01/2027 a 12/03/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lenize Marcele Kuff

Código Identificador:A05FDC9F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO N.º 4.795/2026****AVISO DE DISPENSA, PROCESSO N.º 4.795/2026 – COM
BASE ARTIGO N.º 75, § 7º DA LEI N.º. 14.133/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DIORAMA-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS E LUBRIFICANTES (REVISÃO PROGRAMADA DE 40.000 KM) PARA O AUTOMÓVEL VAN MINIBUSL3/RENAULT/MASTER, PLACA: TGC-1E49, PERTENCENTE À FROTA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E CEDIDO AO MUNICÍPIO DE DIORAMA – GOIÁS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/09/2026 às 16:00hrs.

A proposta de Preços deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 21 de setembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Publicado por:

Odair Carlos Costa Dos Santos

Código Identificador:7B0EADE8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 152-2026****PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
CONTRATADO:	JOSE ANTÔNIO PEREIRA E PEREIRA 50926560344
Nº CONTRATO:	152/2026
CNPJ/CPF:	41.549.337/0001-30
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO, QUE AGREGAM AS VIAS VICINAIS NA ZONA RURAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO
PRazo EXECUÇÃO:	O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 21 de setembro de 2027, com início na data de emissão da ordem de serviços, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais).
REC. ORÇAMENTÁRIO:	REFERENCIA OBRAS E INSTALAÇÕES FICHA:000258 ORGÃO:000002 UNIDADE:000013 FUNÇÃO:000026 SUB-FUNÇÃO:000782 PROGRAMA: 001301 PROJETO/ATIVIDADE:1.041 ELEMENTO:449051 FONTE DE RECURSO:1.70.074 SUBELEMENTO:00 VALOR: 53.900,00
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	VALBER EURIPEDES DE MOURA
DATA	21/09/2026

CERTIDÃO

O Agente de Contratação do Município de Diorama-GO, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local.
Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, aos 21 de setembro de 2026

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odaír Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:26804CFC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

MUNICIPIO DE ESTRELA DO NORTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2026 FMS

Processo nº 6534/2025; INEXIGIBILIDADE nº 004/2026;
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Estrela do Norte;
Contratado: Juliana Beatriz Neto; Objeto: Serviços de Saúde.
Vigência: 31/12/2026; Valor Total: 13.168,00; Data de assinatura: 10/08/2026

MAYARA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ronismar Dias da Silva
Código Identificador:2554C712

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 978/2026

“ Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) JOAS DE FRANCA SOUZA, inscrito no CPF nº 707.257.231-73, matrícula nº 4890, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte, com o cargo de MOTORISTA CATEGORIA-E, para viagem até a cidade de Formosa - GO, na data do dia 17 de agosto de 2026, para buscar Caminha pack.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário RS	Valor Total RS
1	85	85,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 18/08/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:6DDB6506

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 979/2026

Dispõe sobre a transferência de lotação e designação da servidora ocupante do cargo efetivo de Vigia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando o interesse público e a necessidade de organização dos serviços administrativos municipais,

CONSIDERANDO a nomeação da servidora MARIA CONCEIÇÃO MENDES DA SILVA, aprovada no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024, nomeada pelo Decreto nº 437, de 01 de outubro de 2025, e empossada em 18 de novembro de 2025 para exercer o cargo efetivo de VIGIA;

CONSIDERANDO o histórico de movimentação funcional da servidora, que esteve alocada inicialmente na Secretaria Municipal de Educação e, posteriormente, na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação dos serviços de vigilância e patrimônio público nas praças e logradouros do Município;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a lotação da servidora MARIA CONCEIÇÃO MENDES DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, transferindo-a para a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º A servidora é designada para desempenhar suas atividades funcionais de vigilância na Praça Margarida Mendes, devendo cumprir o horário e a escala de trabalho repassados pelo Secretário Municipal da pasta, observados rigorosamente os limites legais e a carga horária semanal do cargo.

Art. 3º Esta movimentação não implica alteração no vínculo administrativo, nem criação de gratificação ou pagamento de qualquer adicional não previsto em lei, constituindo medida de reorganização administrativa interna.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flores de Goiás/GO, 18 de agosto de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 18/08/2026

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:39F93490

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 980/2026

“ Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) ALTRAN LOPES AVELAR NERY, inscrito no CPF nº 013.754.011-65, matrícula nº 4644, PREFEITO MUNICIPAL, para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data dos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2026, para tratar de demandas da municipalidades.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
3	700	2.100,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 18/08/2026

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha

Código Identificador:DC05C688

PODER EXECUTIVO PORTARIA Nº 981/2026

“ Dispõe sobre a concessão de diária a servidor público municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto nº 030/2025, considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder diária a servidor(a) JOYCE SPINDOLA BRAS, inscrito no CPF nº 069.188.061-14, matrícula nº 5008, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, com o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, para viagem até a cidade de Goiânia-GO, na data do dia 19 e 20 de agosto de 2026, para participar do Curso de Regularização Fundiária na Federação Goiana dos Municípios.

§ DIÁRIAS A PAGAR

Quantidade de Diárias	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
2	400	800,00

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º – O referido servidor municipal deverá apresentar a comprovação da viagem e/ou relatório das atividades à Secretaria Municipal de Controle Interno/SCI, para anexar ao processo de concessão de diária e autorização da viagem.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de agosto de 2026.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY

Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 18/08/2026

Publicado por:

Myllena Rodrigues Mascaranha

Código Identificador:7204CE00

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

1º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 37/2026

Processo Aditivo nº 2787/2026.

Objeto do Aditivo: Aditivo ao Contrato nº 037/2025, visando o acréscimo do objeto contratual em 24% (vinte e quatro por cento).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO.

CONTRATADA: SL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA.

Data de Assinatura do Contrato: 13 de outubro de 2025.

Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2026 – Por Termo Aditivo

2º Termo Aditivo: Acréscimo contratual no percentual de 24% (vinte e quatro por cento).

Valor Total: R\$ 636,070.23 (seiscentos e trinta e seis mil, setenta reais e vinte e três centavos).

Valor Primitivo: R\$ 512,960.09 (quinhentos e doze mil, novecentos e sessenta reais e nove centavos).

Valor aditivo: R\$ 123.110,14 (cento e vinte e três mil, cento e dez reais e quatorze centavos).

Fundamentação Legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Sexta do Contrato nº 037/2025.

Dotação Orçamentária: 02.12.26.606.0035.2052.3.3.90.39.

Guaraíta/GO, 18 de setembro de 2026.

LUANA SOARES RAMOS COELHO

Servidora Responsável Pelas Publicações

Publicado por:

Marceli de Freitas Coelho

Código Identificador:2283DDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DO EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**, torna público através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, que em sessão pública que ocorrerá às 9h, do dia 05.10.2026, estará realizando a abertura dos envelopes referentes a licitação pública na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, registrada sob o nº 09/2026 (Processo nº 2848/2026), com critério de julgamento pelo menor preço por item, com divisão em lotes temáticos, visando o registro de preços para futura aquisição de materiais elétricos, hidrossanitários, esquadrias, pisos e revestimentos destinados à

manutenção e conservação de prédios públicos. O Edital poderá ser obtido no site da Prefeitura do Município ou junto a Divisão de Licitação do Município. O licitante sob pena de desclassificação do certame deverá trazer sua proposta em arquivo digital, cujo modelo poderá ser encontrado no site da Prefeitura, no layout licitação. Fica ressalvado aos licitantes, que no julgamento do certame será aplicado o que consta do § 3º, do art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014. A legislação aplicada a Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa "aberto".

Guaraíta/GO, 21 de setembro de 2026

MARISA SOARES DE OLIVEIRA COELHO

Pregoeira

Publicado por:

Marceli de Freitas Coelho

Código Identificador:23CA536E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO
AUTOS DE INFRAÇÃO**

O Departamento de Fiscalização do Município de Jaraguá/GO, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** aos responsáveis abaixo qualificados que, em razão das tentativas frustradas de notificação pelas vias pessoal e postal, ficam **NOTIFICADOS**, por meio do presente Edital, para tomarem ciência dos respectivos **Autos de Infração**.

Os notificados poderão, querendo, apresentar **defesa administrativa**, no prazo de **20 (vinte) dias**, contados da data de publicação deste Edital.

O não exercício do direito de defesa no prazo estabelecido implicará o prosseguimento do procedimento administrativo, podendo o débito ser inscrito em **Dívida Ativa**, com a consequente adoção das medidas legais cabíveis para sua cobrança.

Para que ninguém alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei.

Jaraguá/GO, 18 de setembro de 2026.

Área Urbana de Jaraguá

Proprietário	CPF/CNPJ	Endereço	Processo de Fiscalização	de Auto de Infração Nº
BRENNO HENRIQUE MOTA DA	021.799.711-25	RUA 04, Qd. A Lt. 09, JARDIM VERA CRUZ	070/2026	231
REINALDO ALVES DA MATA	040.783.966-66	CORREDOR QD: 06 LT.: 14JARDIM ANA EDITH	255/2026	232
SARAH VITORIA MOREIRA BASTOS	702.034.811-43	RUA DA PROSPERIDADE QD.: 0008 LT.: 0008 ESPERANCA	284/2026	233
FERNANDO CONCEICAO MACEDO	370.723.401-06	RUA DOS JATOBAS QD.: 0005 LT.: 002 DHEMA DA MATTA	178/2026	235
MARCELO ORDELINO PEIXOTO	701.512.551-05	RUA 03 QD.: 0005 LT.: 0041 REGINA FAYAD	305/2026	236
MARCOS ALEXANDRE DA SILVA CAMARGO	006.806.911-11	RUA 04 QD.: 0006 LT.: 0029 REGINA FAYAD	302/2026	237
MARIA RAMOS DOS SANTOS	075.612.308-93	RUA DAS CAMELIAS QD.: 0036 LT.: 0004 JD ANA EDITH	310/2026	238
MARIA RAMOS DOS SANTOS	075.612.308-93	RUA DAS CAMELIAS QD.: 0036 LT.: 004A JD ANA EDITH	311/2026	239
WENDER FONSECA FERREIRA	012.497.711-10	RUA RECIFE QD. 27 LT. 21 OLINDA II	322/2026	240
RONALDO DE SOUSA ARAUJO	819.473.132-15	RUA E01 QD. 27 LT. 40 OLINDA II	323/2026	241

VINICIUS MARQUES OLIVEIRA DE	700.149.771-17	RUA F-3 QD.22 LT. 10 OLINDA II	316/2026	242
JOSE ABRAO DOS SANTOS	008.076.901-20	RUA F-4 QD. 23 LT. 05 OLINDA II	320/2026	243
JOANA DOS REIS ALVES FONTES	165.363.551-72	RUA F-5, QD. 23 LT. 25 OLINDA II	321/2026	244

SONIA ALVES COSTA MELO	467.870.971-15	RUA 06 QD. 07 LT.014 ARCO IRIS PARK	312/2026	245
------------------------	----------------	-------------------------------------	----------	-----

Publicado por:

Amanda Almeida de Sá

Código Identificador:1B2A67EE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MARA ROSA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO DE DISPENSA Nº679/2026, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026.**

“DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL”.

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção dos aparelhos de ares condicionados, atendendo as demandas da secretaria da Assistência Social.

CONSIDERANDO a manutenção periódica dos equipamentos é indispensável para garantir seu adequado funcionamento, conservação e prolongamento da vida útil, bem como proporcionar ambientes climatizados, adequados e confortáveis para o desenvolvimento das atividades administrativas e para o atendimento à população usuária dos serviços socioassistenciais. A ausência de manutenção poderá ocasionar falhas e interrupções no funcionamento dos aparelhos, comprometendo as condições de trabalho dos servidores e o atendimento prestado aos cidadãos, além de contribuir para o aumento do consumo de energia e para a necessidade de reparos de maior complexidade e custo. Diante do exposto, considera-se necessária e de interesse público a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção dos aparelhos de ares condicionados, atendendo as demandas da secretaria da Assistência Social.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1º -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para contratação de empresa prestação de serviço na manutenção dos aparelhos de ares condicionados, atendendo as demandas da secretaria da Assistência Social, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA – UP SOLUÇÕES**, CNPJ. nº:48.486.050/0001-57, neste ato representado

por seu proprietário **Sr. FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES**, inscrito no **CPF nº:XXX.XXX.XXX-27**.

Art. 2º - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R\$ 7.470,00 (Sete mil, quatrocentos e setenta reais)**, em favor da empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA – UP SOLUÇÕES**, CNPJ. nº:48.486.050/0001-57, para a contratação de empresa para prestação de serviço na manutenção dos aparelhos de ares condicionados, atendendo as demandas da secretaria da Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA – UP SOLUÇÕES**, CNPJ. nº:48.486.050/0001-57.

Mara Rosa - Go, de 21 de setembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA

Gestora Pública Municipal

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:D7741EDF

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº98/2026.**

CONTRATO Nº98/2026.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATADA: FABIO HENRIQUE XAVIER NUNES LTDA – UP SOLUÇÕES
CNPJ. Nº:48.486.050/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE ARES CONDICIONADOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR:R\$ 7.470,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

DOTAÇÃO Nº: 7.15.8.244.125.2.017.339039- FICHA 650 FONT 100

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:21/09/2026.

VIGÊNCIA: ATÉ DEZEMBRO DE 2026.

PROCESSO: 10360/2026.

DISPENSA: 435/2026.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:BEE1DC4F

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO
CONTRATO Nº 262/2026.**

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADO: CULTURA DISTRIBUIDORA LTDA ,CNPJ. nº16.799.303/0001-56.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS E LIVROS LITERÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 31 de Dezembro de 2026.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 1.120,20 (Mil Cento e Vinte reais e Vinte Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.9.12.361.403.2.027.339030-14
FICHA 191 FONTE 101.

DATA ASSINATURA: 18/09/2026.

PROCESSO: 10851/2026.

CONTRATO: 262/2026.

Publicado por:

Eliane Aparecida de Oliveira Sartório

Código Identificador:F7F6B20A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETORNO DE SESSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 049/2026**

O **MUNICÍPIO DE MINEIROS** inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, que fará o retorno da sessão no dia 24 de setembro de 2026, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC, a partir das **14:00 (quatorze) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço, para Sistema de Registro de Preço, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de babuches, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS

Pregoeira

Publicado por:

Isadora Ferrari Jordão

Código Identificador:E8AB115A

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA**

Nº. DO PROCESSO: 2026031921

MODALIDADE LICITATÓRIA: Concorrência Eletrônica nº 010/2026

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa PRIMECON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.945.776/0001-23.

OBJETO: Construção de Escola Pública com Quadra Poliesportiva e Playground.

VIGÊNCIA: O Contrato vigorará por 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.

DATA DE ASSINATURA: 18 de setembro de 2026.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES

Gestora do FME

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:5B4DB8F8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 046 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026**

Concede adiantamento que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e,

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **MONIQUE VANESSA GONÇALVES DA SILVA ANDRADE**, matrícula nº 8566, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.316.841-31, lotado na Secretária Municipal da Fazenda, ocupante do cargo de superintendente Executivo, no montante de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º - A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

Outros serviços Terceiros Pessoa Jurídica- no valor de R\$2.000,00 (Dois mil reais)

Material de Consumo - no valor de R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Pessoa Física - no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINEIROS, Estado de Goiás, Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis (01/09/2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Prefeito Municipal de Mineiros (GO).

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:C11F01C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE TERMO/AUTO Nº

008/2026/VISAM/DCS/SMS

Em cumprimento ao disposto no artigo 222, parágrafo único, inciso III da Lei Estadual nº 16.140, de 02 de outubro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 22.456, de 08 de dezembro de 2023, a autoridade fiscal da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, informa publicamente 49.891.118 RHADYLLA ADRIANE FIGUEIREDO, CNPJ

49.891.118/0001-46 sobre o Termo de Notificação nº 277454, frustrado o conhecimento pelo aplicativo de mensagem instantânea

Whatsapp, uma vez que não houve por parte da responsável legal devolutiva em registrar ciência do termo, impossibilitando a expedição do alvará de licença sanitária nº 20260972822.

TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 277454

Razão Social: 49.891.118 RHADYLLA ADRIANE FIGUEIREDO

Nome Fantasia: IMPERIO GOURMET

CNPJ: 49.891.118/0001-46

Termo de Notificação: nº 277454

Atividade Econômica Principal: Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

Localidade: Rua Bentivi, s/n, quadra 04, lote 19, Setor Cidade Nova, Mineiros/GO, CEP 75.833-386.

Disposição legal: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 110 §1º - VII e 118 - II. **Descrição da Notificação:** Fica a empresa acima citada, na pessoa da sua representante legal, notificada da renovação do alvará de licença sanitária, conforme artigo 118, inciso II, da Lei Estadual 16.140/2007. Contudo, fica ciente que a inspeção sanitária será realizada posteriormente a critério do órgão de vigilância sanitária e cabe ao contribuinte cumprir com as boas práticas para serviço de alimentação, determinado na resolução ANVISA RDC 216/2004.

Recomenda-se possuir capacitação em boas práticas de manipulação dos alimentos, nos seguintes temas: contaminantes alimentares, doenças transmitidas por alimentos, manipulação higiênica dos alimentos e boas práticas (por exemplo: curso online gratuito oferecido pela escola do governo - <https://www.escolavirtual.gov.br/curso/287>).

Data da lavratura: 17/09/2026 às 08h42

Mineiros-GO, 21 de setembro de 2026.

BRENO OLIVEIRA BALÃO SILVA

Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:

Cleila Maria de Freitas

Código Identificador:7292C1DB

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9167/2026

OBJETO: Aquisição de Bandeiras do Brasil, do estado de Goiás e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás para atender a necessidade da 3ª CIBM de Santa Helena de Goiás. **DATA/HORARIO DE ABERTURA:** 17/09/2026 às 08h30min. **LOCAL:** <https://licitanet.com.br> **RETIRADA DO AVISO:** Sede da Prefeitura Municipal ou no site: www.santahelena.go.gov.br

Santa Helena de Goiás/GO, 17 de setembro de 2026.

LAURA RÚBIA NEVES XAVIER

Agente de Contratação

Decreto nº. 216/2026

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:9F718A5D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS

DECRETO Nº 325, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Doa imóvel para instalação de empresa e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS, ESTADO DE GOIAS, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil, pela Constituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 2.171, de 11 de julho de 2002, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.285, de 19 de agosto de 2005, e com redação alterada pela Lei Municipal 2.484, de 17 de agosto de 2009, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a adquirir uma área de terreno urbano para ser doada exclusivamente para instalação de indústrias neste Município

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, autorizou o Município de Santa Helena de Goiás a parcelar e a doar às empresas industriais, prestadoras de serviços e estabelecimentos comerciais legalmente constituídos, os terrenos de propriedade do Município, constantes da área maior de 35,3199 hectares, localizada na confluência da GO 164 com a GO 210, neste Município.

CONSIDERANDO que o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.431, de 16 de junho de 2008, com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.616, de 19 de abril de 2012, com redação alterada pelo art. 17 da Lei Municipal nº 2.631, de 27 de junho de 2012, e com redação alterada pelo art. 1º da Lei Municipal nº 2.679, de 16 de setembro de 2013, determina que as escrituras de doação sejam gravadas com cláusulas de encargos, segundo os prazos contidos no § 2º do mesmo dispositivo.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.111, de 07 de maio de 2021, que institui o Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico por Meio de Incentivo à Instalação de Empreendimentos no Município de Santa Helena de Goiás/GO — INCENTIVA — tendo por objetivo incentivar a instalação de empresas de pequeno, médio e grande porte com propósito de promover o desenvolvimento econômico e social e estimular a geração de empregos diretos e indiretos no território do Município de Santa Helena de Goiás - GO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica doado a empresa **RECICLAGEM SANTA HELENA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.726.749/0001-35**, situada no município de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, *“Um terreno para construção, urbano, situado nesta cidade, no Lote 03-A, Quadra 06, da Rua SI-06, Parque Industrial Antônio Garcia, com área total de 1.008,00 metros quadrados, matrícula nº 13.672 — CRI local, situado às margens da Rodovia GO-210”*, dentro dos seguintes limites e confrontações conforme memorial descritivo anexo.

Art. 2º - O donatário, em até 30 (trinta) dias da publicação do presente decreto, deverá averbar escritura de doação com as seguintes cláusulas de encargos:

Iniciara operação no prazo de 12 (doze) meses, a contar da averbação da escritura de doação;

Exercer de forma ininterrupta atividade empresarial igual ou semelhante à desenvolvida na época da doação, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos;

Possibilidade de prorrogação dos prazos por motivo justificado, a critério da Administração Pública;

Não incorrer nas hipóteses de reversão dispostas no art. 1º, da Lei Municipal nº 3.111/2021.

§1º - O imóvel doado não poderá ser objeto de venda, doação em garantia, doação ou qualquer espécie de alienação, sob nenhum pretexto, sem que haja a anuência do Município, pelo período de 05 (cinco) anos, a ser contado a partir da averbação da doação com cláusula de encargo, exceto em caso de financiamento junto a agentes financeiros, com liberação das cláusulas restritivas mediante anuência do Município.

Art. 3º - Cumpridos os encargos, o donatário deverá comprova-los através de protocolo administrativo perante o Município, o qual, através de Portaria, autorizara a escrituração definitiva da doação em benefício ao donatário.

Art. 4º - As despesas com emolumentos e taxas cartorárias para a lavratura e registro da competente escritura pública, bem assim os referentes aos tributos incidentes sobre a epígrafa da doação, correrão por conta exclusiva da donatária, sem imputação de qualquer responsabilidade ao doador.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 18 de setembro de 2026.

IRIS MARTINS PARREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Fernandes Gouveia

Código Identificador:831ABA2A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATO AO CONTRATO Nº 104/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.315.213/0001-29.

CONTRATADO: ISOTECH CONTROLE DE VETORES E PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.808.674/0001-60.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de desinsetização, desratização e caixa d'água para atender todas as unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 049/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.01.10.301.1118.2.067.3.390.39.00 FR (107, 627) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA;
05.01.10.302.1118.2.066.3.3.90.39.00 FR (107, 627) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC. **VALOR:** R\$ 32.433,87 (trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 02 (dois) meses, com início na data da sua assinatura.

Publicado por:

Patricia Gonçalves Vieira Lucena

Código Identificador:3ABB7395

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.524.513/0001-06.

CONTRATADA: VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.

OBJETO: Acréscimo quantitativo consistente no aumento da quantidade de serviços contratados, o que equivale a **25% (vinte e cinco por cento)**, do valor inicial atualizado do Contrato, perfazendo o valor de **R\$ 28.216,37 (vinte e oito mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos)**, com fundamento nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021. **MODALIDADE:** Adesão a Ata de Registro de Preço nº 035/2026, pregão eletrônico 035/2025. **VALOR:** O Valor global de R\$ 141.081,86 (cento e quarenta e um mil, oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).

Publicado por:

Gabriela Barbosa Fernandes

Código Identificador:DADEC3B7

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

A Prefeitura Municipal de São João D'Aliança/GO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o Edital nº 01/2026, referente ao Processo de Qualificação e Seleção para escolha de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino, mediante critérios técnicos de mérito e desempenho e participação da comunidade escolar.

O processo será composto por Curso de Formação em Gestão Escolar, Prova Escrita, Apresentação do Plano de Gestão e Eleição direta, secreta e facultativa pela comunidade escolar. Poderão participar os profissionais que atenderem aos requisitos e demais condições estabelecidas no edital.

As inscrições para o Curso de Formação ocorrerão nos dias **22 e 23/09/2026**. O registro das candidaturas será realizado de **05 a**

09/10/2026, na Secretaria Municipal de Educação. A eleição ocorrerá no dia 12/11/2026, das 8h às 16h30, nas respectivas unidades escolares.

O processo contempla a Escola Municipal Selecina Domingues de Freitas, Escola Municipal Maria Joviana Fernandes Graças, Escola Municipal Antero Domingues de Sousa, CMEI Jeronima Honorato Dias (CMEI Dona Ana), CMEI Padre Roque e Escola Municipal Rural Ana Maria de Moura.

O edital completo, com os requisitos, documentação, cronograma, etapas, regras eleitorais e demais disposições, encontra-se disponível no site oficial da Prefeitura – www.saojoaodalianca.go.gov.br – e nos murais da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares participantes.

São João D'Aliança/GO, 21 de setembro de 2026.

LUCIENE DE ASSIS BARBOSA

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:

Elder Luciano de Oliveira

Código Identificador:828988EA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
091-C/2026

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091-C/2026

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedor o seguinte licitante: MELO DISTRIBUIDORA DE CIMENTO E AREIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 48.119.472/0001-94, com proposta no valor de R\$ 137.600,04 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais e quatro centavos), com valor global do certame de R\$ 137.600,04 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais e quatro centavos), para contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de locação de equipamento, com condutor, de minicarregadeira sobre rodas, ano de fabricação a partir de 2015, com tração 4x4, sistema de direção tipo skid-steer e cabine fechada, equipada com estruturas de proteção contra capotamento e queda de objetos (ROPS/FOPS), no atendimento das necessidades da Fundo Municipal de Meio Ambiente de Abadiânia (FMMA).

Abadiânia, 21 de setembro de 2026.

MARCOS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Marcos da Silva

Código Identificador:BA060FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº 127/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 127/2026.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABADIÂNIA.

CONTRATADA: ALVES TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

VALOR GLOBAL: R\$ 131.600,00 (CENTO E TRINTA E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 08/09/2026 À 31/12/2026.

FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2026.

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER

Aux. Administrativo

Publicado por:

Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber

Código Identificador:97727BF5

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2026

OBJETIVO: O presente termo tem por objetivo: Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada instrumentos para o corpo musical de banda marcial do município de Acreúna, que serão disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação, para os integrantes da banda marcial municipal, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo, **tendo como embasamento legal a Lei 14.133/21, conforme solicitado iremos utilizar a Verba Parlamentar Da Vereadora Marta Alves Silva 020/2025. Valor Total: R\$ 11.295,72 (ONZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Vigência:** 21/09/2026 a 21/09/2027. **Contratante:** FMEB. **Contratada:** RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. **Data:** 21/09/2026. **Signatário: (contratante):** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:9C4A8EAE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE 001º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2025

OBJETIVO: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação, quantidade e renovação na íntegra dos itens por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 15/08/2027, para o fornecimento de material de expediente, material elétrico eletrônico, material de processamento de dados, materiais para festividades e homenagens, aviamentos e materiais para embalagem e acondicionamento, para manutenção das Unidades Escolares, Biblioteca, Departamento do Esporte e da Cultura e do Fundo Municipal de Educação Básica. **Valor Total:** R\$ 913.433,65 (NOVECIENTOS E TREZE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS). **Vigência:** 14/08/2026 a 15/08/2027. **Contratante:** FMEB. **Contratada:** ALFA PAPELARIA LTDA EPP. **Data:** 14/08/2026. **Signatário: (contratante):** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:

Dayhane Torres Dias

Código Identificador:DF444242

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DE 001º TERMO ADITIVO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2025

OBJETIVO: Considerando o interesse recíproco entre os contratantes, o presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação, quantidade e renovação na íntegra dos itens por mais 12 (doze) meses, ou seja, estará vigente até 15/08/2027, para o fornecimento de material de expediente, material elétrico eletrônico, material de processamento de dados, materiais para festividades e homenagens, aviamentos e materiais para embalagem e acondicionamento, para manutenção das Unidades Escolares, Biblioteca, Departamento do Esporte e da Cultura e do Fundo Municipal de Educação Básica. **Valor Total:** R\$ 733.556,00 (SETECENTOS E TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS). **Vigência:** 14/08/2026 a 15/08/2027. **Contratante:** FMEB. **Contratada:** CVS COMERCIO ATACADISTA LTDA ME. **Data:** 14/08/2026. **Signatário:**

(contratante): VERUSCA ARANTES SILVA PIRES. GESTORA DO FMEB.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:0DEF54E9

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2026**

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA:** EDITORA NUCLEO LTDA. **OBJETO:** PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR FINALIDADE ACRESCER NA QUANTIDADE, DO CONTRATO DE Nº 021/2026. **Valor acrescido:** R\$ 49.680,00. **ASSINATURA:** 21/09/2026. **ASSINA:** VERUSCA ARANTES SILVA PIRES, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:84B343AD

**PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de nº 183/2026. Licitação: Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO:** Constitui o objeto a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria, com foco no suporte assessoria jurídica tributária especializada em ICMS, SEFAZ/GO, COÍNDICE e TCM/GO, abrangendo a orientação jurídico - administrativa aos órgãos e setores do Município; análise e elaboração de pareceres, manifestações, atos e documentos administrativos; apoio na interpretação e aplicação da legislação peflinente à Administração Pública; acompanhamento e orientação quanto aos procedimentos administrativos, contratos, convênios, processos de contratação pública, atos de gestão e demais demandas de natureza administrativa, bem como o acompanhamento de processos e diligências perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás — TCM/GO, Ministério Público e demais órgãos de controle, visando proporcionar maior segurança jurídica eficiência, regularidade e conformidade dos atos praticados pela Administração Municipal, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. **Valor Total:** R\$ 51.000,00. **Vigência:** 01/09/2026 a 01/09/2027. **Recursos:** 04.122.4020.2.006.3.3.90.39.00 – MANUT. DA SECR. DE ADM. E DEPARTAMENTOS – FONTE 100. **Contratada:** ASTAL – ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E AUDITORIA S/S LTDA. **Data:** 01/09/2026. **Signatário: (contratante):** CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL. PREFEITO MUNICIPAL DE ACREÚNA-GO

Publicado por:
Jullya Chrystinne Dos Santos Silva
Código Identificador:B8522E48

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO 002**

Aviso de Adiamento 002
Pregão Presencial 012/2026-SRP
Processo nº 04260/2026/ADM

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (Superintendência de Licitações e Contratos), na Avenida Tamburis, s/nº, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial 012/2026**, com objeto **adquisição de refeições prontas, nas modalidades self-service e marmitex, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, destinadas ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo/GO**, com abertura prevista para o dia **24 de setembro de 2026 às 09h:00min**, em razão de fato superveniente ocorrido, **FICA ADIADO** para **08 de outubro de 2026 às 09h:00min**, conforme anexo termo de referência reformulado o qual é parte integrante do edital. Podendo as novas empresas interessadas em obter Edital.

Mundo Novo - Goiás, 21 de setembro de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:7133B275

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 108/2026**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 108/2026

O Fundo Municipal de Assistência Social de Palestina de Goiás – GO torna público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº **108/2026**, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo por objeto a **contratação de empresa para locação de brinquedos e equipamentos recreativos, incluindo brinquedos infláveis, pula-pula, escorregadores, piscina de bolinhas, futebol de sabão, carrinho de pipoca e máquina de algodão doce**, destinados às atividades promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: WEITILLA MARIA DE PAIVA, inscrita no CNPJ nº **17.818.156/0001-87**.

VALOR TOTAL: R\$ **19.150,00** (dezenove mil cento e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 360 – Órgão 06 – Unidade 08 – Função 08 – Subfunção 244 – Programa 804 – Ação 2.054 – Elemento 3.3.90.39 – Fonte 129 – Recursos Federais.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de brinquedos e equipamentos recreativos para realização de atividades e ações de caráter social, recreativo e de convivência promovidas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Palestina de Goiás – GO, 21 de setembro de 2026.

CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE
Secretária Municipal de Assistência Social

O inteiro teor do processo encontra-se disponível no **Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:2BD4CE2D

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO ADITIVO - CONTRATO 15/2026 - FMAS**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROMOÇÃO SOCIAL DE PALESTINA DE GOIÁS – GO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 789/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 49/2026
CONTRATO Nº: 15/2026

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social e Promoção Social de Palestina de Goiás – GO.

CONTRATADA: ELIANE CANDIDO CORREIA RIBEIRO, inscrita no CPF nº 981.XXX.XXX-68.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2026, que tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 04 (quatro) meses**, mantendo-se inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento original.

PRAZO: Prorrogação da vigência contratual de **15/09/2026 a 15/01/2027**.

VALOR: O valor do contrato principal permanece **inalterado**, sendo o presente termo aditivo exclusivamente para prorrogação de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária vigente para os exercícios de **2026/2027**.

DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

CAMILA SUENE MIRANDA ALVES DUARTE

Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

ELIANE CANDIDO CORREIA RIBEIRO

Contratada

O inteiro teor do Termo Aditivo encontra-se disponível no **Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO**, no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no site oficial do Município.

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:960F6705

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS – GO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Palestina de Goiás – GO torna público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 117/2026, fundamentado no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo por objeto a **contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de aparelho ortodôntico disjuntor em paciente do Fundo Municipal de Saúde**.

CONTRATADA: GJ – ORTODONTIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.159.487/0001-22.

VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 182 – Órgão 05 – Unidade 07 – Função 10 – Subfunção 301 – Programa 701 – Ação 2.019 – Elemento 3.3.90.08 – Fonte 102 – Recursos Municipais.

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização do serviço especializado de **instalação e manutenção de aparelho ortodôntico disjuntor**, destinado ao atendimento de paciente assistido pelo Fundo Municipal de Saúde.

Palestina de Goiás – GO, 21 de setembro de 2026.

MARLEN POLIANA SOUSA PEREIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

O inteiro teor do processo encontra-se disponível no **Portal da Transparência do Município de Palestina de Goiás – GO** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

Publicado por:

Rones Marcio Paulo Goulart

Código Identificador:E7582337

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO N. 003/2026 CONVÊNIO Nº
003/2026

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 003/2026

Convênio nº 003/2026

Processo administrativo nº 33/2026

CONVENIENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Morais Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONVENIADO: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS (APAE MINEIROS), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.079.020/0001-08, estabelecida na Rua Dezoito, nº 55, Quadra 09, Lote 01, Centro, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.830-116, representada neste ato pela Sra. **Sueli Maria Carvalho Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.***.***-91;

OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município de Portelândia-GO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mineiros (APAE MINEIROS), para o atendimento educacional, social, de saúde e reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltipla, promovendo inclusão, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida desses alunos do Município. Os serviços serão destinados ao atendimento profissionalizado para os alunos com deficiência intelectual e múltipla do Município de Portelândia/GO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo de Convênio e Cooperação Mútua tem como fundamento legal as disposições do art. 205, da Constituição federal, c/c os arts. 89 e 184 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do TCM/GO, bem como a Lei Municipal de nº 607/2021, que autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a firmar termo de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mineiros (APAE MINEIROS), nos termos do Processo Administrativo de nº 33/2026 e demais normais aplicáveis.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Convênio será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

VALOR DO CONVÊNIO: Pelo atendimento constante do objeto deste convênio, o CONVENIENTE pagará a CONVENIADA à importância no valor global de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais), referente a todos os repasses para o exercício financeiro vigente, de estimativo mensal de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), referentes a estimativa de atendimento de 06 (seis) alunos, cujo valor unitário por aluno é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) a serem pagos via depósito bancário, com vencimento de até 30 (trinta) dias após o atesto dos serviços prestados, conforme os serviços prestados e a quantidade de alunos atendidos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio, correrão na conta da seguinte dotação orçamentária: 35.35.12.361.0021.2.102 - 3.3.50.43, Ficha Orçamentária: 332; Sub-Elemento: 00. Fonte de Recurso: 101/000.

DATA DA ASSINATURA: aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI

Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:61792D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS (APAE MINEIROS).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES:

CONVENIENTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, s/n, Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.830.420/0001-38, representado pela sua Secretária Municipal de Educação e Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. **Marcela Moraes Oliveira**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 999.***.***-91, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

CONVENIADO: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS (APAE MINEIROS), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.079.020/0001-08, estabelecida na Rua Dezoito, nº 55, Quadra 09, Lote 01, Centro, no Município de Mineiros/GO, Código de Endereço Postal nº 75.830-116, representada neste ato pela Sra. **Sueli Maria Carvalho Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.***.***-91;

CONVENIENTE E CONVENIADA resolvem eleger as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. O presente termo de Convênio e Cooperação Mútua tem como fundamento legal as disposições do art. 205, da Constituição federal, c/c os arts. 89 e 184 da Lei Federal de nº 14.133/2021 e a Instrução Normativa de nº 09/2023, do TCM/GO, bem como a Lei Municipal de nº 607/2021, que autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a firmar termo de convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mineiros (APAE MINEIROS), nos termos do Processo Administrativo de nº 33/2026 e demais normais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO, METAS E JUSTIFICATIVAS

3.1. O presente Termo de Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre o Município de Portelândia-GO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mineiros (APAE MINEIROS), para o atendimento educacional, social, de saúde e reabilitação dos alunos com deficiência intelectual e múltipla, promovendo inclusão, desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida desses alunos do Município. Os serviços serão destinados ao atendimento profissionalizado para os alunos com deficiência intelectual e múltipla do Município de Portelândia/GO.

3.2. A APAE de Mineiros desempenhará os serviços no atendimento especializado às pessoas com deficiência, oferecendo acompanhamento pedagógico, reabilitação, assistência social, de saúde e atividades complementares, contribuindo para o desenvolvimento integral dos alunos e apoio às famílias.

3.3. Os recursos repassados pelo Município de Portelândia serão essencialmente destinados à manutenção das atividades e continuidade dos serviços do objeto do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONVENIENTE:

Prestar apoio institucional necessário à realização do objeto conveniado;
Transferir recursos financeiros necessários à execução do convênio, após à aprovação da prestação de conta do repasse anterior;
Acompanhar a execução do convênio através da Secretaria Municipal de Educação, inclusive ao cumprimento do regulamento editado pela Administração Municipal;
Garantir os dispostos constantes no Plano de Trabalho e Termo de Referência do Processo Administrativo supramencionado.

DO CONVENIADO:

Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste convênio, observado o regulamento estabelecido pela Administração Municipal;
Aplicar os recursos transferidos pela Conveniente exclusivamente na execução das ações pactuadas em conta específica, que só movimentará recursos relativos a este pacto;
Manter arquivo individualizado de toda documentação comprobatória das despesas realizadas em virtude deste Termo de Convênio;
Prestar contas ao CONVENIENTE, de todos os recursos que lhe forem transferidos na forma prescrita em regulamento, cuja cópia é entregue no ato de assinatura deste instrumento;
Observar os dispostos na Lei Municipal de nº 607/2021 do município de Portelândia/GO;
Apresentar a prestação de contas mensalmente, no prazo de 30 (trinta) dias, após a transferência dos recursos financeiros.
Executar integralmente o Plano de Trabalho;
Disponibilizar profissionais habilitados;
Manter regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a vigência do convênio;
Prestar contas dos recursos recebidos;
Permitir fiscalização pelo Município.
A entidade deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante toda a execução do convênio.

A APAE MINEIROS será responsável pela execução dos serviços com as metas e resultados esperados:

Garantir atendimento especializado aos alunos;
Melhorar o desenvolvimento cognitivo, motor e social;
Promover inclusão social;
Oferecer suporte às famílias;
Assegurar continuidade dos serviços prestados pela entidade.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

5.1. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MINEIROS (APAE MINEIROS) é a única responsável pelas despesas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades;

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS

6.1. As despesas abaixo relacionadas não poderão ser custeadas com os recursos repassados através deste Convênio:
multas, juros e correção monetária decorrentes de pagamento fora de prazo;
empréstimos não autorizados;
passagens aéreas e terrestres;
hospedagem;
pagamento de encargos e impostos anteriores a data em que o presente termo de convênio vigorar.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO VALOR

7.1. Pelo atendimento constante do objeto deste convênio, o CONVENIENTE pagará a CONVENIADA à importância no valor global de R\$ 4.560,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta reais), referente a todos os repasses para o exercício financeiro vigente, de

estimativo mensal de R\$ 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais), referentes a estimativa de atendimento de 06 (seis) alunos, cujo valor unitário por aluno é de R\$ 190,00 (cento e noventa reais) a serem pagos via depósito bancário, com vencimento de até 30 (trinta) dias após o atesto dos serviços prestados, conforme os serviços prestados e a quantidade de alunos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do repasse de recursos financeiros deste Convênio, correrão na conta da seguinte dotação orçamentária: 35.35.12.361.0021.2.102 - 3.3.50.43, Ficha Orçamentária: 332; Sub-Elemento: 00. Fonte de Recurso: 101/000.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste Termo de Convênio será a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O plano de trabalho proposto para a formalização deste convênio passa a integrar o presente termo como anexo único, devendo ter observação obrigatória para o cumprimento e prestação de contas referentes ao objeto acordado nos termos deste Termo de Convênio.

10.2. Os eventuais casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FISCAL DO CONVÊNIO

11.1. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ADRIELE RESENDE DOS SANTOS**, servidora pública municipal, de Matrícula Funcional nº 4020, em atendimento à legislação de regência.

11.2. É de atribuição do fiscal do Termo de Convênio:

- acompanhar a execução dos serviços do objeto do presente termo;
- verificar a conformidade do objeto deste convênio com as especificações estabelecidas neste Convênio;
- registrar ocorrências relacionadas à execução do presente termo;
- solicitar correções, complementações ou reexecução dos serviços quando constatadas falhas ou inadequações;
- conferir os quantitativos efetivamente executados;
- atestar a execução do objeto deste termo para fins de pagamento;
- comunicar ao Gestor do Convênio eventuais irregularidades verificadas durante a execução deste termo;
- elaborar registros e relatórios de fiscalização sempre que necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DO CONVÊNIO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

12.1.1. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

O descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo de convênio;

A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

A comprometimento reiterado de falta na sua execução;

A decretação de falência ou insolvência civil;

A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os representantes;

Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela autoridade da Administração e exarado no processo administrativo a que se refere o Convênio;

Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução da proposta.

12.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas legais.

12.3. É direito do CONVENIADO o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 12.1.1., 12.1.2., 12.1.3.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Mineiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Convênio e que não possa ser resolvida pela via administrativa.

E por estarem de acordo com os termos deste Convênio, as partes firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

Portelândia, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2026.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA	Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Mineiros (APAE Mineiros)
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME	CNPJ Nº 00.079.020/0001-08
Conveniente	SUELI MARIA CARVALHO OLIVEIRA
	Conveniada

Publicado por:

Júlia Guimarães Godoi

Código Identificador:2DBA6313

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2026

O Secretário Municipal de Governo no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 323, de 03 de março de 2006 e, por ordem da Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Portelândia, Estado de Goiás, **TORNA PÚBLICA a convocação** dos classificados do Processo Seletivo Simplificado, que visa a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender necessidades temporárias, de excepcional interesse público, objeto do Edital nº. 002/2026.

- Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados do Processo Seletivo, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Portelândia, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação conforme estabelece o item 9.3 do Edital, para apresentar a documentação necessária (Anexo I) para contratação de acordo com ordem classificatória.

Motorista de Veículos Pesados		
N.º Inscrição	Nome	Classificação
3	FABIO JUNIOR SANTOS OLIVEIRA	1º
4	CLAUDIO SEVERINO DA SILVA	2º

Operador de Escavadeira Hidráulica		
N.º Inscrição	Nome	Classificação
2	WENDERSON NAVES DE JESUS	1º

- O não comparecimento do(a) convocado(a) no prazo especificado neste Edital, caracterizará desistência automática do(a) candidato(a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro(a) candidato(a).
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Governo, Portelândia, Estado de Goiás, aos 21 dias do mês de setembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Secretário Municipal de Governo

Publicado por:

Fabio Henrique de Melo

Código Identificador:C7CFED67

**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 001/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **6490/2026**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – Goiás – CONSEG

CNPJ: 04.033.328/0001-65

OBJETO DA PARCERIA: Custeio das atividades administrativas e institucionais do CONSEG, mediante pagamento de serviços de contabilidade, despesas cartorárias, aquisição de uma impressora multifuncional e um toner.

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº: 44/2025

VALOR GLOBAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

I – DA IDENTIFICAÇÃO E DO OBJETO

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, CEP 75.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº **02.056.737/0001-51**, neste ato representado por seu responsável legal, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **04.033.328/0001-65**.

A parceria tem por objeto o **custeio das atividades administrativas e institucionais do CONSEG, mediante pagamento de serviços de contabilidade, despesas cartorárias, aquisição de uma impressora multifuncional e um toner**, conforme especificações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e constante dos autos do Processo Administrativo nº **6490/2026**.

O valor global da parceria corresponde a **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, com repasse financeiro a ser realizado conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

II – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução da presente parceria são provenientes da **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 44/2025**, no valor de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de **2026**.

A referida emenda parlamentar possui dotação orçamentária destinada à celebração de parceria com a Organização da Sociedade Civil **PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG**, para a execução das ações de interesse público e social relacionadas ao objeto constante do Plano de Trabalho apresentado nos autos.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

Em regra, a celebração de termos de colaboração ou de fomento exige a realização de chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Entretanto, o próprio legislador estabeleceu hipóteses em que o chamamento público não é exigido.

Nesse sentido, dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No caso em análise, verifica-se que os recursos destinados à execução da parceria são provenientes da **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 44/2025**, prevista na respectiva Lei Orçamentária Anual, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, não se mostra exigível a realização de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, uma vez que a origem dos recursos está diretamente vinculada à emenda parlamentar destinada à execução do objeto proposto pela Organização da Sociedade Civil.

IV – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DA VIABILIDADE DA PARCERIA

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil **PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG** foi submetido à análise do setor técnico competente, tendo sido avaliados, conforme o caso, os objetivos, metas, ações, indicadores, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos e cronograma de desembolso.

O Plano de Trabalho estabelece como metas proporcionar meios de trabalho ao CONSEG, possibilitar o custeio de despesas cartorárias, possibilitar o pagamento dos serviços de contabilidade e otimizar as ações desenvolvidas pela entidade em prol da segurança pública local.

O Plano apresenta metas e meios de verificação específicos para manutenção dos serviços contábeis durante a vigência, execução das despesas cartorárias, aquisição de uma impressora laser multifuncional e aquisição de um toner de reposição. O plano de aplicação totaliza **R\$ 15.000,00**, distribuídos da seguinte forma:

- **R\$ 259,27** – toner HP Laser Original 4103fdw;
- **R\$ 11.347,00** – serviços de contabilidade;
- **R\$ 544,68** – taxas e custas de cartório;
- **R\$ 2.849,05** – impressora HP LaserJet Pro MFP 4103fdw.

Os valores totalizam exatamente **R\$ 15.000,00**.

Conforme manifestação técnica constante dos autos, o Plano de Trabalho apresenta-se adequado ao objeto da parceria e às finalidades de interesse público nele previstas, tendo sido recomendada a celebração do respectivo Termo de Fomento, desde que cumpridos os demais requisitos estabelecidos pela legislação aplicável.

Registra-se que a ausência de chamamento público, por força do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a formalização da parceria, especialmente aqueles relacionados à habilitação e regularidade da Organização da Sociedade Civil, à apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, à demonstração da capacidade técnica e operacional da entidade, à existência de dotação orçamentária, à compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado e à regularidade da documentação exigida pela legislação vigente.

V – DO INTERESSE PÚBLICO

A parceria proposta apresenta relevância para o atendimento de finalidade de interesse público e social, considerando que o objeto previsto no Plano de Trabalho está relacionado à execução de ações de interesse da coletividade, em consonância com as políticas públicas e os objetivos institucionais do Município.

A celebração do Termo de Fomento mostra-se, assim, conveniente e oportuna, considerando a finalidade pública da parceria e a destinação específica dos recursos decorrentes da **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 44/2025**.

Ressalta-se, contudo, que a destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar não implica, por si só, a automática celebração da parceria, permanecendo necessária a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como a análise da capacidade da Organização da Sociedade Civil para execução adequada do objeto proposto.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE A NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.033.328/0001-65**, tendo em vista que a parceria envolve recursos provenientes da **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 44/2025**, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, hipótese expressamente prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa fundamenta-se, portanto, na hipótese legal de celebração de Termo de Fomento sem chamamento público, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes à formalização, execução, fiscalização e prestação de contas da parceria.

Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico oficial do Município e no placar oficial, para fins de publicidade e transparência, facultando-se a apresentação de eventual impugnação, na forma e no prazo previstos na legislação.

Decorrido o prazo legal sem a apresentação de impugnação, ou após sua regular apreciação, caso apresentada, e estando comprovado o atendimento dos demais requisitos legais e administrativos, prossiga-se com os atos necessários à formalização do respectivo Termo de Fomento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quirinópolis-GO, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Priscilla Pereira Rocha
Código Identificador:17047A89

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE QUIRINÓPOLIS JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **6271/2026**
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Primeiro Conselho Comunitário de Segurança e Direitos Humanos de Quirinópolis – Goiás – CONSEG
CNPJ: 04.033.328/0001-65
OBJETO DA PARCERIA: Custeio de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de apoio administrativo-operacional do 50º Batalhão de Polícia Militar – 50º BPM, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, computadores e bomba do lava-jato, conforme Plano de Trabalho aprovado.
EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA MUNICIPAL Nº: **66/2025**

VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

I – DA IDENTIFICAÇÃO E DO OBJETO

O **MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça dos Três Poderes, nº 88, Centro, Quirinópolis-GO, CEP 75.860-000, inscrito no CNPJ sob o nº **02.056.737/0001-51**, neste ato representado por seu responsável legal, **ANDERSON DE PAULA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **JUSTIFICATIVA DA NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº **04.033.328/0001-65**.

A parceria tem por objeto **custeio de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de apoio administrativo-operacional do 50º Batalhão de Polícia Militar – 50º BPM, compreendendo aparelhos de ar-condicionado, computadores e bomba do lava-jato**, conforme especificações e metas estabelecidas no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil e constante dos autos do Processo Administrativo nº **6271/2026**.

O valor global da presente parceria corresponde a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com repasse financeiro em **parcela única**, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

II – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados à execução da presente parceria são provenientes da **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 66/2025**, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de **2026**.

A Emenda Orçamentária Impositiva nº 66/2025 possui valor global de **R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais)**. Entretanto, a presente parceria não corresponde à execução integral da referida emenda, mas exclusivamente à parcela de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinada ao **50º Batalhão de Polícia Militar – 50º BPM**, conforme registrado na análise da Comissão.

Os recursos encontram-se vinculados à Secretaria Municipal de Administração, na **Ação 2007 – Realizar Parcerias com Conselhos e Entidades Legalmente Constituídas**, elemento **3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**, fonte **100**, conforme documentação constante dos autos.

A parcela objeto desta parceria destina-se à execução de ações de interesse público relacionadas ao custeio de serviços de manutenção em equipamentos utilizados pelo 50º BPM, por intermédio do CONSEG, nos limites estabelecidos pelo Plano de Trabalho aprovado.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a celebração de termos de colaboração, termos de fomento e acordos de cooperação.

Em regra, a celebração de termos de colaboração ou de fomento exige a realização de chamamento público, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e demais princípios aplicáveis à Administração Pública.

Entretanto, o próprio legislador estabeleceu hipóteses em que o chamamento público não é exigido.

Nesse sentido, dispõe o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias

anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

No caso em análise, verifica-se que os recursos destinados à execução da parceria são provenientes da **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 66/2025**, prevista na respectiva Lei Orçamentária Anual, enquadrando-se, portanto, na hipótese prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Dessa forma, não se mostra exigível a realização de chamamento público para a celebração do Termo de Fomento, uma vez que a origem dos recursos está diretamente vinculada à emenda parlamentar destinada à execução do objeto proposto pela Organização da Sociedade Civil.

IV – DA ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO E DA VIABILIDADE DA PARCERIA

O Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil **PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG** foi submetido à análise da Comissão competente, tendo sido avaliados o objeto, as metas, os indicadores, os meios de verificação, o cronograma de execução, o plano de aplicação dos recursos, os orçamentos apresentados e o cronograma de desembolso.

O Plano de Trabalho prevê especificamente três serviços:

I – manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar-condicionado, no valor de **R\$ 4.000,00**;

II – manutenção preventiva e corretiva em computadores, no valor de **R\$ 4.500,00**; e

III – manutenção da bomba do lava-jato, no valor de **R\$ 1.500,00**.

O valor total das despesas corresponde a **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, integralmente classificado no Plano de Trabalho como **Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**.

O Plano também estabelece metas diretamente relacionadas à manutenção do bom funcionamento dos computadores e aparelhos de ar-condicionado do 50º BPM e à realização da manutenção da bomba do lava-jato, utilizando como indicadores a efetiva realização dos serviços.

A Comissão de Análise verificou compatibilidade geral entre a parcela da Emenda nº 66/2025 destinada ao 50º BPM e o Plano de Trabalho apresentado, bem como correspondência entre o valor global do Plano e a parcela de R\$ 10.000,00 destinada à unidade.

Após a análise, a Comissão manifestou-se por **parecer favorável à aprovação do Plano de Trabalho, com ressalvas e condicionantes**, especialmente quanto à delimitação do objeto aos três serviços previstos, regularidade documental da OSC, atesto formal do 50º BPM, comprovação documental das despesas e manifestação jurídica favorável.

O cronograma de desembolso prevê o repasse dos **R\$ 10.000,00 em parcela única**, sendo tal sistemática considerada compatível pela Comissão diante do valor da parceria, da natureza dos serviços e do período previsto para execução.

Registra-se que a ausência de chamamento público, por força do disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a formalização da parceria, especialmente aqueles relacionados à habilitação e regularidade da Organização da Sociedade Civil, à aprovação do Plano de Trabalho, à capacidade técnica e operacional da entidade, à existência de dotação orçamentária, à compatibilidade dos custos apresentados com os valores praticados no mercado e à regularidade da documentação exigida pela legislação vigente.

V – DO INTERESSE PÚBLICO

A parceria proposta apresenta relevância para o atendimento de finalidade de interesse público e social, considerando que os serviços previstos no Plano de Trabalho estão destinados à manutenção de equipamentos utilizados pelo **50º Batalhão de Polícia Militar – 50º BPM** no desenvolvimento de suas atividades.

O Plano de Trabalho registra que o 50º BPM é unidade responsável pelo policiamento de Quirinópolis e de outros municípios da região e identifica a necessidade de recursos para manutenção e desenvolvimento de suas atividades e melhoria do serviço prestado à população.

Nesse contexto, a manutenção preventiva e corretiva dos computadores e aparelhos de ar-condicionado e a manutenção da bomba do lava-jato buscam preservar o funcionamento de equipamentos de apoio administrativo-operacional utilizados pela unidade, contribuindo para a continuidade e adequação das condições necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

O público beneficiário indicado no Plano compreende principalmente a população do Município de Quirinópolis e o efetivo do 50º BPM, bem como outras unidades que apoiam o policiamento no Município e na região.

A celebração do Termo de Fomento mostra-se, assim, conveniente e oportuna, considerando a finalidade pública da parceria e a destinação específica da parcela de recursos decorrente da **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 66/2025**.

Ressalta-se, contudo, que a destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar não implica, por si só, a automática celebração da parceria, permanecendo necessária a verificação do cumprimento de todos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis, bem como da capacidade da Organização da Sociedade Civil para execução adequada do objeto proposto.

VI – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **JUSTIFICA-SE A NÃO EXIGÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil **PRIMEIRO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA E DIREITOS HUMANOS DE QUIRINÓPOLIS – GOIÁS – CONSEG**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.033.328/0001-65**, relativamente à parcela de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)** destinada ao 50º Batalhão de Polícia Militar – 50º BPM, proveniente da **Emenda Parlamentar Impositiva Municipal nº 66/2025**, consignada na Lei Orçamentária Anual do Município, hipótese expressamente prevista no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A presente justificativa fundamenta-se, portanto, na hipótese legal de celebração de Termo de Fomento sem chamamento público, sem prejuízo da observância dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, no **Decreto Municipal nº 13.362/2026**, na legislação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes à formalização, execução, monitoramento, fiscalização e prestação de contas da parceria.

Nos termos do § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se a presente justificativa no sítio eletrônico oficial do Município e no placar oficial, para fins de publicidade e transparência, facultando-se a apresentação de eventual impugnação, na forma e no prazo previstos na legislação.

Decorrido o prazo legal sem a apresentação de impugnação, ou após sua regular apreciação, caso apresentada, e estando comprovado o atendimento dos demais requisitos legais e administrativos, prossiga-se com os atos necessários à formalização do respectivo Termo de Fomento.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Quirinópolis-GO, 02 de setembro de 2026.

Publicado por:
Priscilla Pereira Rocha
Código Identificador:2306548F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO 005**

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

O presente procedimento administrativo tramita sob os autos do Processo Administrativo nº 2617/2026, tendo como órgão concedente a Secretaria da Educação, Cultura e Desporto do Município de Quirinópolis-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 64.076.685/0001-32, neste ato representada por sua gestora, Iuza Divina Gonçalves da Silva. Tem como entidade proponente e parceira a Associação de Música Amigos para Sempre, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, constituída nos termos da legislação civil, inscrita no CNPJ sob o nº 45.022.595/0001-14, com sede estabelecida na Rua C1, nº 08, Conjunto Capelinha, Quirinópolis-GO, representada por sua presidente, Edlúcia Silva Ferreira, cuja parceria se formalizará pôr termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O objeto da presente justificativo compreende a continuidade formal do fomento cultural e social anteriormente concedido por intermédio do Ofício nº 08/2026, destinado expressamente ao custeio de despesas operacionais essenciais à sustentabilidade e à realização das ações comunitárias desenvolvidas pela entidade. O valor global do repasse financeiro perfaz o montante de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser descentralizado em parcelas mensais e sucessivas no valor unitário de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com prazo de vigência e de execução compreendido estritamente entre 01 de setembro de 2026 e 31 de dezembro de 2026, totalizando quatro meses de vigência contratual.

2. DOS FATOS

A Associação de Música Amigos para Sempre, fundada em 23 de agosto de 2021, constitui entidade da sociedade civil de expressiva e comprovada relevância cultural e assistencial no âmbito do Município de Quirinópolis e região adjacente. Desde a sua criação, a entidade executa, de forma ininterrupta e estruturada, projetos voltados à promoção da cidadania, à formação musical gratuita, à preservação da identidade regional e ao atendimento social a camadas hiper vulneráveis da população local, com especial foco em pessoas idosas, pessoas com deficiência física e sensorial, e indivíduos em processo terapêutico e superação de quadros de depressão severa e ansiedade crônica.

No âmbito do histórico de colaboração com a Administração Pública Municipal, a instituição mantém vínculo de parceria formalizado desde o exercício de 2021, demonstrando contínua capacidade técnica, idoneidade administrativa e rigor documental. Toda a trajetória da instituição é respaldada por substancial acervo comprobatório, incluindo relatórios circunstanciados de atividades, registros fotográficos e audiovisuais, matérias informativas, listas de presença e prestações de contas regulares devidamente submetidas e aprovadas pelas instâncias competentes de fiscalização e controle.

O pedido de formalização da parceria decorre da imperiosa necessidade de manter a regularidade das atividades, conforme manifestado no Ofício nº 08/2026. A verba solicitada visa a suprir despesas operacionais basilares e indispensáveis ao funcionamento do corpo artístico, as quais incluem o fornecimento de alimentação aos 15 membros que integram a orquestra e corpo musical, a aquisição de materiais de higiene e conservação predial, a contratação de assessoria contábil para atendimento das exigências fiscais e estatutárias, serviços técnicos de fotografia e comunicação institucional, manutenção periódica de instrumentos musicais e a contratação de serviços técnicos para montagem de estruturas de sonorização e palco necessárias aos eventos públicos.

O impacto social gerado pela atuação da entidade é notório e mensurável. Destacam-se as visitas mensais e humanizadas realizadas ao Abrigo de Idosos local, onde a música atua como ferramenta terapêutica de integração e acolhimento; as apresentações consolidadas nos calendários oficiais e comunitários, a exemplo do Festival Nordestino, das festividades do Natal Encantado, dos

encontros na Venda do Tibúrcio e da tradicional Queima do Alho; os ensaios semanais abertos à visitação pública; e a oferta continuada de oficinas de qualificação musical gratuita, configurando um programa estruturado de exercício da cidadania e salvaguarda do patrimônio imaterial goiano.

3. DO DIREITO: DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O ordenamento jurídico brasileiro prevê hipóteses em que a realização de procedimento seletivo concorrencial se mostra materialmente inviável, contraproducente ou contrária ao interesse público primário. A Lei Municipal de Fomento à Cultura (Lei nº 13.192/2015) autoriza expressamente a celebração de parcerias institucionais sem a realização prévia de chamamento público nas hipóteses em que reste demonstrada a inviabilidade material de competição entre organizações da sociedade civil atuantes no território municipal.

Tal diretriz guarda perfeita simetria com a legislação federal de regência. O art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC) estabelece que o chamamento público é inexigível na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, notadamente quando o objeto da parceria possuir natureza singular ou quando as metas e diretrizes estabelecidas pelo plano de trabalho somente puderem ser satisfatoriamente atingidas por entidade com qualificação técnica e social específica e consolidada junto ao público-alvo.

Registre-se, ainda, a adequação da nomenclatura do instrumento a ser celebrado. Sob o regime jurídico vigente, as parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil não se formalizam mais por convênio, mas por instrumento próprio do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Nos termos do art. 2º, incisos VII e VIII, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria se formaliza pôr termo de colaboração quando proposta pela administração pública, e pôr termo de fomento quando proposta pela organização da sociedade civil. No caso concreto, a iniciativa partiu da própria entidade, conforme o Ofício nº 08/2026, razão pela qual o instrumento adequado é o termo de fomento.

No mesmo sentido orientador, a recente Lei Federal nº 14.903/2024, que instituiu o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, consolida o instrumento do Termo de Execução Cultural e admite a celebração de parcerias de natureza cultural com dispensa ou inexigibilidade de chamamento público em situações singulares previstas na legislação e na regulamentação de cada ente federativo, prestigiando a continuidade das manifestações culturais tradicionais já consolidadas e integradas à dinâmica social do Município.

A caracterização da inviabilidade de competição no caso concreto assenta-se sobre quatro pilares jurídicos e operacionais indissociáveis. Em primeiro lugar, trata-se da continuidade de fomento anteriormente concedido pelo Poder Público e já executado com comprovado êxito técnico e social pela Associação de Música Amigos para Sempre, entidade que possui histórico imaculado de cumprimento de metas e aprovação integral de prestações de contas junto ao erário.

Em segundo lugar, a singularidade do objeto decorre da integração harmônica entre o resgate da autêntica música de raiz sertaneja e o desenvolvimento de metodologia assistencial voltada ao atendimento de públicos específicos, como idosos institucionalizados, pessoas com mobilidade reduzida, indivíduos com deficiência visual e municípios em processo de superação de patologias psicoemocionais. Tal escopo de atuação exige vínculo de extrema confiança, afeto e proximidade comunitária construído e sedimentado ao longo de anos de dedicação exclusiva.

Em terceiro lugar, a interrupção intempestiva do repasse operacional acarretaria a imediata descontinuidade de serviços sociais e de salvaguarda cultural essenciais, desarticulando a rotina dos cidadãos beneficiados e impondo severo retrocesso às políticas públicas municipais de assistência, saúde emocional e cultura já implementadas no território.

Por fim, evidencia-se a presença incontestável do interesse público e da reciprocidade institucional. Por meio desta parceria, a Administração Pública Municipal assegura a concretização dos direitos culturais constitucionalmente tutelados (art. 215 da Constituição Federal) e fortalece sua rede de amparo social com reduzido custo orçamentário, valendo-se da comprovada eficiência, capilaridade e dedicação da entidade proponente.

4. DA DECLARAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

Reforçando a higidez técnica e a legalidade estrita do procedimento ora instruído, o Conselho Municipal de Cultura de Quirinópolis/GO, órgão colegiado representativo dos setores culturais e de fiscalização participativa do Município, manifestou-se formal e expressamente de maneira favorável ao reconhecimento da inexigibilidade de chamamento público.

A referida manifestação materializou-se por meio da Declaração nº 004/2026, emitida regularmente em 13/08/2026, ato administrativo que certifica, com base na legislação municipal aplicável e na avaliação empírica das ações desenvolvidas no município, a inviabilidade fática e jurídica de procedimento concorrencial para o objeto pretendido.

O parecer colegiado emitido pelo Conselho Municipal de Cultura reconheceu formalmente a natureza singular das atividades desempenhadas pela proponente, a plena adequação estrutural e técnica da Associação de Música Amigos para Sempre e a conveniência administrativa de manter as ações sem interrupções prejudiciais ao patrimônio cultural imaterial de Quirinópolis.

5. DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Diante de todos os fundamentos fáticos, técnicos e jurídicos expostos ao longo desta manifestação, resta amplamente demonstrado o integral preenchimento dos pressupostos materiais e processuais exigidos pela legislação de regência para o afastamento da seleção pública concorrencial, estando solidamente configurada a inviabilidade de competição e devidamente respaldada a pretensão pela declaração favorável emitida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Isto posto, requer-se:

- O reconhecimento formal e fundamentado da inexigibilidade de chamamento público, com esteio no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei Federal nº 14.903/2024 e na Lei Municipal de Fomento à Cultura (Lei nº Lei nº 13.192/2015);
- A homologação da presente Justificativa de Inexigibilidade pela autoridade administrativa competente, providenciando-se a respectiva publicação do extrato no órgão de imprensa oficial do Município, para atendimento dos ditames de publicidade e eficácia;
- A consequente formalização e celebração do termo de fomento com a Associação de Música Amigos para Sempre, com vistas à consecução do objeto pactuado, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), dividido em 4 (quatro) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com vigência estipulada para o período de 01/09/2026 a 31/12/2026.

Quirinópolis/GO, 15 de setembro de 2026

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Município de Quirinópolis/GO

Publicado por:

Priscilla Pereira Rocha

Código Identificador:72840FFA

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

O Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **05 de outubro de 2026, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de Grama Esmeralda (*Zoysia japonica*) e Grama São Carlos (*Axonopus compressus*), destinadas à manutenção, recuperação e revitalização de áreas pertencentes ao Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência – Anexo, do Edital, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 088/2026. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis – GO, 21 de setembro de 2026.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO

Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:D0D3890A

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES PUBLICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 415/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS PUBLICAÇÃO DO 05º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 415/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 05º Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 415/2025, tendo por objeto do presente contrato à Contratação de empresa para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço global, objetivando a construção de 01 (uma) UBS - Unidade Básica de Saúde Tipo I, com área de construção: 389,78 m², no Bairro Jardim Progresso, no Município de Quirinópolis-GO, sob a supervisão do Fundo Municipal de Saúde-FMS, em cumprimento a proposta de nº 04752.9470001/24-002, concedente Ministério da Saúde, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a empresa **CONSTRUTORA ITAGUACU LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.743.921/0001-10, estabelecida na cidade de São Simão – GO, Distrito de Itaguaçu. Fica acrescido o valor de R\$ 42.443,88 equivalente a 2,99% do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 21 de setembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Diene Andressa Silva Marcelino

Código Identificador:331FB9C0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 1382, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1382, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“Promove lotação dos servidores e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores que estavam no Fundo de Gestão do FUNDEB, para o Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - FMEQ, obedecendo a mesma lotação do fundo anterior:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:66F5AAAB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DECRETO SRH Nº 1383, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1383, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.

“Promove lotação de servidor e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o(a) servidor(a) **Claudecy Correa da Silva**, CPF: ***.550.411-**, ocupante do cargo de **Condutor de Veículo III**, matrícula nº 5319, do (a) **Fundo de Gestão do FUNDEB, Transporte Escolar**, para o(a) **Fundo de Gestão do FUNDEB, Escola Municipal Rural Antônio Sabino Tomé**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:F6B7FBC2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1384, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.****DECRETO SRH Nº 1384, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **LUCIENE DE OLIVEIRA**, portador do CPF:***.521.666-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:CF2C415E

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1385, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.****DECRETO SRH Nº 1385, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **EDIANE MESQUITA VIEIRA**, portador do CPF:***.306.946-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeitos a partir do dia 03 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:0A3A9B06

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1386, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.****DECRETO SRH Nº 1386, DE 04 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **JANAYNA MARQUES DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: ***.399.971-**, ocupante do cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:CEB586FD

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1387, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.****DECRETO SRH Nº 1387, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **JHONATAN CABRAL SILVA**, portador do CPF:***.300.821-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:95557B07

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1388, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1388, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **CLAUDIANA FERREIRA ALVES**, portador(a) do CPF: ***.426.451-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C1F07871

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº.1389, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH Nº.1389, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **CLAUDIANA APARECIDA ALVES SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.227.651-**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO de ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:67087D8E

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº.1389, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH Nº.1389, DE 09 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **CLAUDIANA APARECIDA ALVES SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.227.651-**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO de ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:92BAB110

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1390, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1390, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão.”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr.(a) **IRIS DA ROCHA**, portador do CPF:***.003.311-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL IV**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6CDB7857

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº.1391, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH Nº.1391, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **ARTHUR BAGGIO ALVES BARCELOS**, portador(a) do CPF nº ***.965.261-**, para exercer o Cargo em **COMISSÃO de ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar nº 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A2EA3541

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1392, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1392, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

“Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão .”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 de abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr.(a) **LAVINYA OLIVEIRA PRADO**, portador(a) do CPF: ***.288.501-**, ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4666D053

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH Nº 1393, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

DECRETO SRH Nº 1393, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Promove lotação dos servidores e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar os servidores que estavam no Fundo de Gestão do **FUNDEB**, para o Fundo Municipal da Educação de Quirinópolis - **FMEQ**, obedecendo a mesma lotação do fundo anterior:

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de setembro de 2026.

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6E0C5718

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1906, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

PORTARIA SRH Nº 1906, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Ana Paula Cabral Martins**, CPF: ***.720.111-**, Matrícula Funcional sob o nº 3428, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Apoio Educacional**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:F68C113C**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1907, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA SRH Nº 1907, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 4º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Jairo de Oliveira Cabral Junior**, CPF: *****.864.871-****, Matrícula Funcional sob o nº 1971, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Encarregado de Serviço**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Finanças de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

REALINO GONCALVES QUEIROZ NETO

Secretário (a) Municipal de Finanças

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:E9B6486A**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1908, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA SRH Nº 1908, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 1º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Mirlene Aparecida Silva Gonzaga**, CPF: *****.652.361-****, Matrícula Funcional sob o nº 16174, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:3B274148**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 1909, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.****PORTARIA SRH Nº 1909, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

“Dispõe sobre concessão de adicional de tempo de serviço a servidores que especifica e dá outras providências”

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação e Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto da subseção IX, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o 2º adicional de tempo de serviço, para o (a) servidor(a), Sr(a) **Morgana de Almeida Souza**, CPF: *****.907.411-****, Matrícula Funcional sob o nº 15158, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Profissional do Magistério de Educação Infantil e Anos Iniciais Classe III**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA

Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Alessandra Cristina de Andrade Carvalho

Código Identificador:12ED34DD**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO
DETERMINADO Nº. 116/2026****TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**

Rescisão do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº. 116/2026

A Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO e do CPF/MF n.º 261.948.561-49, doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Brenda Caroline Souza Pontes**, brasileiro (a), **Auxiliar de Serviços de Alimentação**, residente e domiciliado à Rua Lazaro Neves, qd 09; It 23, Bairro Jardim Progresso, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6533868 SSP/GO, e do CPF: *****.402.081-****, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado é por iniciativa do contratante, do edital 001/2025, do qual originou-se o contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o ofício de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – Do Pagamento aos Dias Trabalhados – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13º salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.

Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário nº116/2026, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, 18 dias do mês de setembro de 2026.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A46E6973

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE ARTHUR BAGGIO ALVES BARCELOS

TÉRMO DE POSSE
CARGO COMISSONADO

Compareceu em 10 de setembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ARTHUR BAGGIO ALVES BARCELOS**, portador(a) do CPF nº ***.965.261-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, pelo Decreto SRH nº 1391/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês de setembro de 2026.

ARTHUR BAGGIO ALVES BARCELOS
Empossado

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:1FDD4AA5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CLAUDIANA APARECIDA ALVES SILVA

TÉRMO DE POSSE
CARGO COMISSONADO

Compareceu em 09 de setembro de 2026, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CLAUDIANA APARECIDA ALVES SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.227.651-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV**, pelo Decreto SRH nº 1389/2026, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de setembro de 2026.

CLAUDIANA APARECIDA ALVES SILVA
Empossada

ANDERSON DE PAULA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:947E2578

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PP 49/2026

A Comissão De Contratação do Município De São Domingos-Go, avisa aos interessados que estará realizando a seguinte licitação pública, nos termos da Lei 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme abaixo: **PP 49/2026 – PREGÃO PRESENCIAL 49/2026**, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E OUTROS PARA CONCERTO DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO (VEÍCULOS LEVES VEÍCULOS PESADOS E MAQUINAS PESADAS), às **09:00h no dia 06/10/2026 (TERÇA-FEIRA)**, Local: Prefeitura Municipal Gabinete do Prefeito.

LUCIANO BARBOSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Ingrid Barbosa da Silva
Código Identificador:867B3D8F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA
PORTARIA Nº 052/2026

Portaria nº 052/2026

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DIORAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIORAMA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO as previsões legais do artigo 72 inciso V e artigos 86 e 88 do Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município de Diorama;
CONSIDERANDO as informações trazidas nos ofícios entregues pelas Secretárias Municipais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias no mês de **SETEMBRO/2026** aos Servidores abaixo relacionados:

NOME	MATR.	DATA AQUISIÇÃO INICIAL	DATA AQUISIÇÃO FINAL	DATA GOZO INICIAL	DATA GOZO FINAL	OBSERVAÇÕES
DHIOVANA CRISTINA FREITAS SILVA	736	01/03/2025	28/02/2026	01/09/2026	30/09/2026	
ELIENE TEODORA ARAUJO	689	11/03/2025	10/03/2026	01/09/2026	30/09/2026	
EMERSON RODRIGO PEREIRA	401	02/06/2025	01/06/2026	21/09/2026	30/09/2026	VENDEU 20 DIAS
FRANCIELLEN AMARAL SILVA	489	03/09/2025	02/09/2026	20/09/2026	30/09/2026	VENDEU 20 DIAS
FRANCISCO BUENO DE MORAES	157	01/06/2025	31/05/2026	21/09/2026	30/09/2026	VENDEU 20 DIAS
JOÃO PEDRO NETO	605	12/07/2025	11/07/2026	01/09/2026	30/09/2026	
JUNIO PEREIRA FERNANDES	318	01/09/2024	31/08/2025	01/09/2026	30/09/2026	
LARISSA RODRIGUES DE MELO ABRÃO	702	25/09/2025	24/09/2026	21/09/2026	30/09/2026	VENDEU 20 DIAS
LORRAYNE MAISA PONTES TOSTA	768	01/07/2025	30/06/2025	01/09/2026	30/09/2026	
VALBER EURIPEDES DE MOURA	86	07/08/2018	06/08/2019	21/09/2026	30/09/2026	VENDEU 20 DIAS
VALMO PIRES MARTINS	91	01/01/2024	31/12/2024	01/09/2026	30/09/2026	
VIVIANE OLIVEIRA LIMA	891	13/08/2025	12/08/2026	21/09/2026	30/09/2026	VENDEU 20 DIAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de **SETEMBRO** de 2026, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Diorama-GO, aos 17 de setembro de 2026

ALTAMIRO JOSÉ DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0511B951

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS
MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE
PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
62. 3218.2434
fgm@fgm-go.org.br



FGM
Federação Goiana
de Municípios